PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.404/87 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno, urbano do Patrimônio Municipal, à PAULO JARDIM SANTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Camara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à PAULO JARDIM SANTANA, localizado no Bairro Novo-Horizonte, Quadra 37, lote nº 04, Trav. dos andrades nº 27, com limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito com quem de direito, pelo lado esquerdo com quem de direito, ao Sul para onde faz frente limita-se com a mencionada Rua, ao Norte para onde fan fundos limita-se com Herdeiros de Daniel José de Santana, medindo 05:00mts de frente por 17:00mts de lateral direita, com 17:00mts de lateral esquerda, com 05:00 mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Vísto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=